RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal – ZEEM, e dá outras providências.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e pelo art. 39, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para analisar e emitir parecer técnico referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019.

Art. 2º A Comissão Especial para analise técnica do projeto de lei complementar descrito no artigo anterior, será constituída mediante a indicação dos líderes de bancada com o objetivo de institucionalizar o processo de criação da comissão.

Parágrafo único - A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores observando o critério de proporcionalidade partidária, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Relator, um Sub-relator e um Membro.

Art. 3º As ações da Comissão Especial de analise técnica referente a criação do Zoneamento Ecológico Econômico, visam analisar as legislações municipais, estaduais, federais e o impacto ecológico no Município.

Paragrafo único – A comissão poderá ter acesso irrestrito aos documentos e informações necessárias para a devida analise.

Art. 4° Os trabalhos da Comissão Especial de que trata essa Resolução, serão coordenados pelo Presidente que será eleito mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 5° As reuniões da Comissão Especial de analise ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias, a menos que essas sejas suspensas.

§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 6° A Comissão Especial de analise técnica referente a criação do Zoneamento Ecológico Econômico, produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, visando garantir ampla divulgação para a sociedade até o encerramento das suas atividades aqui definidas.

Art. 7° A presente Comissão Especial poderá utilizar todos os documentos emitidos e/ou recebidos pela Comissão instituída através da Resolução nº 14/2019.

Art. 8º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de analise técnica da criação do Zoneamento Ecológico Econômico.

Art. 9º O prazo para a conclusão dos estudos é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara através de requerimento escrito.

Art. 10 Caso necessário às despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da Rubrica Orçamentaria 3.3.90 – Manutenção da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de fevereiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador